

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 008/2017**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO – ABERTURA DE PRAZO
RECURSAL.**

Às quinze horas do dia **onze** de **janeiro** do ano de **dois mil e dezoito**, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar prosseguimento a análise das documentações de habilitação apresentadas na sessão de abertura da **Concorrência nº 008/2016 (Registro de preços objetivando a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para o Departamento Regional do Senac/RN)**.

A presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes.

Findada a análise das documentações constantes dos envelopes de habilitação, a Comissão tem a consignar o que segue:

- A empresa **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP** não apresentou **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** (subitem 8.1.4.3);
- A empresa **S R DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP**, não apresentou **Alvará Sanitário** (subitem 8.1.4.2) e também não apresentou a **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** (subitem 8.1.4.3);
- A empresa **RAIMILSON DANTAS DE LOCIO EPP**, apresentou documento de **Alvará Sanitário** em desacordo com o Edital por ter apresentado cópia colorida simples e, também, apresentou o **Atestado de Capacidade Técnica inválido**, pois está assinado por seu próprio responsável técnico, ferindo os princípios da moralidade e da impessoalidade;
- A empresa **NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** não apresentou **Alvará Sanitário** (subitem 8.1.4.2) e também não apresentou a **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE** (subitem 8.1.4.3).
- As empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA. - EPP, WT DISTRIBUIDORA LTDA. e DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME** atenderam todas as exigências para habilitação.

Desta forma, pela inobservância das exigências constantes do Edital, restaram inabilitadas para **todos os itens** do certame as empresas **S R DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP, RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO EPP** e **NATAL INOX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A Comissão declarou inabilitada também para os itens 1, 2, 3, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 34, 37, 56, 61, 62 a empresa **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP** e habilitada para os demais itens, bem como habilitada para todos os itens as empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA. - EPP, WT DISTRIBUIDORA LTDA. e DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME.**

A Comissão por sua vez, registra que encaminhará o resultado do julgamento da habilitação aos licitantes participantes para que se dê início ao prazo recursal.

Nada mais havendo a ser registrado, a Presidente agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a presente ata por e-mail, e em seguida encerrando a sessão com a leitura em voz alta deste instrumento, que eu, Izabella de Carvalho Marinho, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente da Comissão e
Pregoeiro

Isaac Nilton de Sousa
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Izabella de Carvalho Marinho
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio